

**Lei nº 1.209/2014**

*Suplementa Projetos/Atividades, Dotações  
Orçamentárias no valor de R\$ 128.000,00 e dá outras  
providências.*

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber*, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.0006- Agricultura

2007- Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **4008 R\$ 10.000,00**

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

02- Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0008- Urbanismo

2014- Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **5108 R\$ 5.000,00**

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

03- Departamento da Água

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

17.452.0008- Saneamento

2014- Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **5302 R\$ 5.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

02- Fundo Municipal da Educação e Valorização do Magistério

12.365.0012- Educação

2021- Manutenção do FUNDEB

3.3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal **6405 R\$ 50.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

04- Manutenção do Ensino Fundamental 25%

12.361.0015- Educação

2034- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **6411 R\$ 10.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

02- Fundo Municipal da Educação e Valorização do Magistério

12.365.0012- Educação

2021- Manutenção do Ensino Infantil

3.3.1.90.13.00000000- Obrigações Patronais **6419 R\$ 10.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06- Demais Gastos Educação

12.361.0015- Educação

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

2034- Manutenção do Transporte Escolar da Pré Escola		
3.3.3.90.36.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>6426</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo		
06- Demais Gastos Educação		
12.365.0015- Educação		
2033- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil		
3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>6429</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
07- Secretaria Municipal Saúde, Meio Ambiente e Ação Social		
01- Divisão da Saúde 15%		
10.301.0016- Saúde		
2036- Gestão da Secretaria da Saúde		
3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo	<b>7008</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
07- Secretaria Municipal Saúde, Meio Ambiente e Ação Social		
01- Divisão da Saúde 15%		
10.301.0016- Saúde		
2036- Gestão da Secretaria da Saúde		
3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>7014</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
07- Secretaria Municipal Saúde, Meio Ambiente e Ação Social		
02- Fundo Municipal da Saúde		
10.301.0016- Saúde		
2041- PSF Estadual		

3.3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal **7026 R\$ 10.000,00**

07- Secretaria Municipal Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

05- Fundo Municipal da Assistência Social Vinculado

08.242.0018- Assistência Social

2061- Programa de Orientação Sócio Familiar

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **7452 R\$ 5.000,00**

07- Secretaria Municipal Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

05- Fundo Municipal da Assistência Social Livre

08.244.0018- Assistência Social

2057- Manutenção de Ações Sócio Assistenciais às Famílias

3.3.3.90.32.00000000- Material de Distribuição Gratuita **7710 R\$ 3.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, o superávit financeiro do exercício de 2013.**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos três dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Aurio André Coser**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*